

INTERESSADA: Maria de Lourdes Zambuzzi

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro Arnaldo Laurindo

PARECER CEE Nº 1890/75, CEG, Aprov. em 07/07/75, Comunicado ao  
Pleno em 16/07/75

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota com seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 07 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Maria de Lourdes Zambuzzi, filha de Onofre Zambuzzi e de D. Neide Vitali Zambuzzi, Passaporte nº 192252, nascida aos 12 de novembro de 1956, residente e domiciliada em Mogi das Cruzes, na Rua Dr. Antônio Cândido Vieira nº 37, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de 2ª série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Instituto de Educação Estadual "Dr. Washington Luiz", de Mogi das Cruzes.

Em continuação, concluiu a 1ª série, em 1973, do curso colegial (2º grau), no Instituto de Educação Estadual "Dr. Washington Luiz", de Mogi das Cruzes.

A seguir, frequentou 2 semestres no ano de 1974, na "Titusville Senior High School, em Titusville, Pennsylvania, EUA.

Retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na 3ª série do segundo grau, do Instituto de Educação "Braz Cubas", de Mogi das Cruzes, na habilitação - formação de professores para as quatro primeiras séries do primeiro grau.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo esta instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, nos Estados Unidos da América, por Maria de Lourdes Zambuzzi, ao nível da 2ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante adaptação a critério do estabelecimento em que se matriculou para prosseguimento de estudos.

Convalida-se a sua matrícula na 3ª série do Instituto de Educação "Braz Cubas", de Mogi das Cruzes, na habilitação - formação de professores para as quatro primeiras séries do 1º grau, devendo cumprir toda a carga horária da parte curricular de formação especial.

São Paulo, 07 de julho de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator